

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 32/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00324059/2026-64

2. Descrição da necessidade

2.1. A missão precípua da PMESP consiste em desenvolver atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, competência atribuída pela Constituição Federal em seu Artigo 144, § 5º:

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988)

2.2. complementarmente, a Lei nº 14.751, de 12DEZ23, Lei Orgânica das Polícias Militares, define a atuação ostensiva das instituições de que trata, como a identificação visual por intermédio de uniformes e equipamentos:

Art. 33. No cumprimento de sua missão constitucional, ressalvadas as atividades sigilosas, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios atuarão de forma ostensiva, visivelmente identificados por meio de uniforme, armamento, viatura e equipamentos próprios autorizados em lei. (BRASIL, 2023)

2.3. sendo assim, o Centro de Material de Intendência, criado pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, que altera o Decreto nº 65.096 de 28JUL20, fruto de uma reestruturação administrativa da PMESP, possui a responsabilidade de aquisição de tais elementos que conferem a ostensividade do policial militar:

"c) Centro de Material de Intendência (CMI), responsável pela aquisição, recebimento, estocagem e fornecimento de suprimentos, materiais e serviços de intendência.".(SÃO PAULO, 2026)

2.4. Conforme o Despacho nº PM4-004/1.1/26, a camisa polo, na cor cinza bandeirante, passará a constituir a peça principal do uniforme Básico Operacional "1" (B-1). Além disso, nos termos do artigo 71 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (R-5-PM), a camisa polo também integra a composição do uniforme Básico Operacional "4" (B-4), sendo de uso obrigatório pelos policiais militares designados para atividades com bicicletas e quadriciclos, bem como para o policiamento a pé na zona costeira das áreas do Comando de Policiamento do Interior-1 (CPI-1) e do Comando de Policiamento do Interior-6 (CPI-6).

2.5. Tendo em vista que a demanda para aquisição de camisas polo, na cor cinza bandeirante, foi apresentada pela Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (CoordOp PM), em razão da necessidade de aparelhamento do efetivo a ser empregado na Operação Verão 2026/2027, faz-se necessária a adoção das providências administrativas destinadas à aquisição de 7.000 (sete mil) unidades do referido item. O quantitativo solicitado visa atender aos policiais militares que atuarão, principalmente, na faixa litorânea do Estado de São Paulo, abrangida pelas áreas do CPI-1 e do CPI-6, onde a Operação Verão é anualmente deflagrada a partir da segunda quinzena de dezembro, estendendo-se até o período posterior às festividades do Carnaval.

2.6. Considerando as competências institucionais do Centro de Material de Intendência (CMI) para o planejamento, a aquisição e o suprimento de fardamentos e demais materiais de intendência destinados ao efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mostra-se necessária a instauração de processo licitatório, de forma centralizada, para atendimento exclusivo da demanda da Operação Verão 2026/2027. A adoção dessa medida justifica-se pelo caráter excepcional e pela urgência da contratação, em razão do reduzido intervalo entre a execução da demanda e o início da operação, período em que o efetivo já deverá apresentar-se devidamente uniformizado e em plenas condições de emprego operacional. Dessa forma, a realização de procedimento específico visa assegurar o fornecimento

tempestivo das 7.000 (sete mil) camisas polo, garantindo que os policiais militares empregados iniciem suas atividades com o uniforme regulamentar adequado às condições climáticas e às peculiaridades da missão, preservando a eficiência operacional, a padronização da apresentação pessoal e a continuidade da prestação do serviço policial-militar.

2.7. Amparado pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Estadual nº 67.689/23, constatou-se a necessidade de formalização e adequação da demanda junto ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026. Torna-se necessária, portanto, a elaboração e juntada do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no âmbito do Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC), evidenciando a inclusão e individualização do item no PCA da Secretaria da Segurança Pública, cumprindo o art. 18 da Lei 14.133/21 e arts. 7º, 15 e 16 do Decreto 67.689/23.

2.8. O objeto desta contratação, no entanto, não está previsto no Plano de Contratação Anual original da Unidade sendo acrescentado posteriormente, pois, conforme mencionado, o CMI foi criado recentemente pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, e recebeu incumbências que eram da Diretoria de Logística (UGE 180.180), as quais passaram a ser de responsabilidade da recém-reativada UGE 180.169, nos termos da Portaria nº DF-1/10/26.

2.9. Diante desse cenário, que configura alteração superveniente na estrutura administrativa e impacta diretamente no planejamento das contratações, torna-se necessário proceder à revisão do Plano de Contratações Anual - PCA 2026, com a devida adequação das demandas às novas atribuições da UGE 180.169 - CMI. A adoção dessa providência permitirá o adequado prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação, assegurando a compatibilidade entre o planejamento institucional, a disponibilidade financeira e a regular execução da despesa no exercício corrente, em conformidade com as normas aplicáveis e com as necessidades operacionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Intendência	Maj PM Kleber Augusto da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As condições necessárias (não mais que elas, a fim de não restringir a competição) e critérios suficientes (não menos que o necessário, para que o objeto não fique precisamente definido) para balizar a escolha da solução,

incluindo tópicos mínimos de qualidade, de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante devido processo licitatório, reservam singularidade com a categoria do material da Camisa Polo.

4.2. Para a Escola Nacional de Administração Pública (2023), no tema “requisitos da contratação” serão avaliados:

4.2.1. Necessidade de garantia de execução – Lei 14.133/21, artigo 96: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.2. Amostra/protótipo: a Administração opta pela amostra na fase de julgamento, nos termos do artigo 41, letra d, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto visando avaliar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A amostra serve como contraprova para certificar que o objeto a ser licitado confrontado com o recebido está de acordo com os parâmetros exigidos, assim servindo de material referencial (peça modelo) para comparação realizada pela Comissão de Recebimento. Esta medida proporciona vários benefícios cruciais:

4.2.2.1. Assegurar a Qualidade e Consistência: A amostra do lote permite verificar a qualidade e a consistência do produto em questão. Isso é fundamental para garantir que o produto final atenda aos padrões de qualidade estabelecidos e que não haja variações significativas ao final.

4.2.2.2. Garantia de Qualidade e Uniformidade: A análise de amostras de lote permite a verificação detalhada da qualidade e da consistência dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os itens de um mesmo lote atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, evitando variações que possam impactar a administração pública.

4.2.2.3. Conformidade com Especificações: As amostras possibilitam a realização de testes rigorosos para assegurar que o produto está em total conformidade com as especificações técnicas. Esta verificação é vital para cumprir as normas de segurança e eficácia, evitando o risco de não conformidade que poderia levar a penalidades (processo sancionatório) ou recall.

4.2.2.4. Detecção Precoce de Problemas: A análise da amostra facilita a identificação precoce de problemas de produção, como desvios no processo ou defeitos que poderiam afetar o lote completo. Ao identificar e corrigir esses problemas de maneira antecipada, podemos minimizar impactos negativos na produção e garantir a integridade do produto final.

4.2.2.5. Transparência e Confiança: A prática de exigir amostras do lote promove transparência no processo de controle de qualidade e reforça a confiança dos clientes e parceiros comerciais na integridade e segurança dos produtos oferecidos.

4.2.2.6. Controle de Processos: Permite a monitorização contínua dos processos produtivos e a validação dos métodos de controle de qualidade. Isso é particularmente importante em processos industriais onde a precisão e a uniformidade são críticas para a satisfação do cliente.

4.2.2.7. Portanto, a exigência de amostra é uma estratégia essencial para garantir a excelência dos produtos e proteger o interesse público. Além disso, trata-se de uma medida preventiva que contribui significativamente para a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e conformidade dos produtos. Esta prática não só protege o interesse público, mas também fortalece a reputação e a confiabilidade da empresa no mercado.

4.2.2.8. O objetivo da obrigatoriedade da exigência de amostra para avaliação é a verificação de que o objeto a ser licitado apresenta as mínimas características exigidas pelo Termo de Referência (TR), como inspeção visual de aspectos gerais de qualidade da construção do objeto.

4.2.2.9. A apresentação da amostra se torna imprescindível para análise quanto a caracterização de uniformes, dentro dos padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes da PMESP ou equipamentos, dentro dos padrões estabelecidos na Portaria de Equipamentos Policiais - Normas para padronização, posse e uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, (Portaria PM4-2/3.2/24) tais como, nuances de cores dos tecido e aviamentos, dimensões, passadores, fechos de contato, logo marca, zíperes, bandeira, resistência, etc., bem como se permite, de forma antecipada a realização de inspeção visual sobre os detalhes de acabamento, como: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento, nuanças sensíveis na mesma peça, linhas soltas, entretelas enrugadas, e quaisquer outros defeitos que comprometam a boa apresentação, uniformidade e eficiência da peça, objeto de análise.

4.2.2.10. Contudo, a principal e fundamental importância reside justamente na materialização do objeto idealizado pelo TR e que terá a função de balizar a decisão da Comissão de Recebimento quando suscitar algum tipo de dúvidas no decorrer do contrato, ou seja, durante a avaliação de recebimento, alguma unidade do contrato apresente aspecto que gera possível conflito com o TR é a amostra aprovada que será utilizada como ponto de apoio para a tomada de decisão por parte da Comissão.

4.2.3. Garantia técnica e como deve se estabelecer a assistência técnica – Lei 14.133/21, artigo 40, § 1º: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.4. Certificações – Lei 14.133/21, artigo 17, § 6º: mencionadas, assim como laudos, relatórios, ensaios e congêneres, no Termo de Referência, conforme parâmetro do objeto para comprovar

4.2.5. Garantias referentes à sustentabilidade ambiental da contratação – Lei 14.133/21, artigo 11, IV: vide tópicos “Economicidade e Recursos” e “Logística Reversa” do presente ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após pesquisa de mercado realizada por meio de consulta, considerando aquisições e contratações realizadas por outras entidades públicas e por unidades da PMESP, bem como análise de sítios eletrônicos especializados e orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor, além da elaboração de pesquisa de preços no sistema Compras.gov, nos termos do Decreto nº 68.017/2023, especialmente em seu artigo 5º, inciso III, alínea “a”, verificou-se que, no decurso do levantamento de mercado — consistente na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada — é admissível considerar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional. Tal procedimento tem por objetivo identificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse contexto, o valor estimado da contratação deve se manter próximo ao previsto no PCA-E, atualizado conforme pesquisa de mercado, e, de acordo com o Despacho nº PM4-004/1.1/26, o modelo que melhor atende às necessidades da Administração é o da camisa polo na cor cinza-bandeirante, confeccionada em malha ou tecido misto, com gola tipo “colarinho esporte”, retilínea e com abertura frontal, e meias-mangas com punho retilíneo. Tal modelagem é amplamente utilizada por outras Polícias Militares e órgãos de segurança pública, demonstrando sua adequação ao uso operacional e institucional. A aquisição das camisas polo contribui para melhores condições de conforto térmico, ergonomia e padronização visual do efetivo, além de assegurar economicidade à Administração, em razão da aquisição centralizada destinada exclusivamente para Operação Verão.



Figura 1

5.2. . Por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado nº 122, Caderno Executivo, Seção I, de 28 de novembro de 2023, em conjunto com publicação no Diário Oficial da União nº 225, Seção 3, da mesma data, a Polícia Militar do Estado de São Paulo informou a abertura de Audiência Pública exclusivamente presencial - com o objetivo de permitir a participação da sociedade e de empresas interessadas em sugerir melhorias para o aperfeiçoamento dos uniformes da Instituição e debater os Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no dia 17 de janeiro de 2024, no Auditório da Escola de Educação Física, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 548, bairro Canindé, São Paulo/SP, tudo conforme aduz o caput do artigo 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

5.4. Em 17 de janeiro de 2024, houve realização de Audiência Pública sobre uniformes (Ata de Reunião nº DL – 004 /26/24), na qual compareceram 43 empresas, onde foram discutidos os uniformes que compõem o regulamento da PMESP.

5.5. Foram coletados contatos e informações sobre uniformes e equipamentos através da Audiência Pública realizada em 17 de janeiro de 2024 (Ata nº DL-004/26/24).



Figura 4: Audiência Pública

5.6. Considerando o comparecimento de dezenas de empresas nas consultas públicas e audiências públicas de uniformes e equipamentos policiais havidas de janeiro a março de 2024, além de órgãos acreditados pelo Inmetro e policiais militares usuários dos uniformes, muitos dos teores analisados, aliados a e-mails recebidos e diversas outras reuniões, também servem como base para o ETP da Camisa Polo Cinza-Bandeirante:

5.6.1. Amostra-padrão não mais será oferecida pela DL. Motivação: considerando que as referências dos uniformes passam por constantes atualizações derivadas de pesquisas e desenvolvimentos com os quais a DL se depara em razão dos avanços tecnológicos e de sua constante busca pelo aperfeiçoamento, a velocidade de aprimoramento não acompanha a feitura de amostras-padrões. Ademais, o artigo 42, § 2º, da Lei nº 14.133/21, “faculta” à Administração o fornecimento de protótipo.

5.6.2. Criação de um campo “Laudos” no memorial descritivo do TR. Nesse campo, haverá o seguinte texto: “Caso a norma citada neste Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada”. Motivação: facilitar tanto para a contratada quanto para a contratante o que é exigido no tocante a ensaios, laudos, certificações, relatórios e congêneres.

5.6.3. Exigência de laudos emitidos em, no máximo, no ano anterior da abertura do edital. Motivação: a DL estava se deparando com laudos emitidos havia mais de 10 anos, o que conspurca a garantia da Administração de que o produto oferecido é, de fato, correspondente aos parâmetros constantes do TR, em sua composição e pormenores químicos, físicos e mecânicos.

5.6.4. Laudos nominais: muito embora esse tema tenha sido debatido na Audiência Pública e não nas Consultas Públicas, foi acatado pela DL. As empresas de confecção solicitaram a flexibilização da regra de que os laudos estivessem em nome da confecção contratada, mas também possibilitar que estivessem em nome da empresa que ofereceu o tecido ou insumo. Foi deliberado que sim, desde que respeitadas as mesmas regras sobre laudos descritas no TR e que haja prova de vínculo de lote entre confecção contratada e empresa fornecedora do tecido ou insumo, quer por declaração da empresa fornecedora quer por nota fiscal compatível. Motivação: economicidade para as empresas e, por conseguinte, espera-se que haja impacto na redução de preço do produto para o Estado, já que o importante para a Administração é a prova de qualidade em si, insculpida no artigo 42, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

5.6.5. Inclusão de observação sobre normas e Laudos, onde, caso a norma citada no Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto da contratação está previsto para destinação a Operação Verão 2026/2027 tendo em vista que a demanda para aquisição de camisas polo, na cor cinza bandeirante, foi apresentada pela Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (CoordOp PM), em razão da necessidade de apadronização do efetivo a ser empregado na

operação, faz-se necessária a aquisição de 7.000 (sete mil) unidades do referido item. O quantitativo solicitado destina-se ao atendimento dos policiais militares que atuarão, principalmente, na faixa litorânea do Estado de São Paulo, abrangida pelas áreas do Comando de Policiamento do Interior-1 (CPI-1) e do Comando de Policiamento do Interior-6 (CPI-6), onde a Operação Verão é anualmente deflagrada a partir da segunda quinzena de dezembro, estendendo-se até o período posterior às festividades do Carnaval. A adoção da presente medida justifica-se pelo caráter excepcional e pela urgência da contratação, considerando o reduzido intervalo entre a conclusão do procedimento de aquisição e o início da operação, período em que o efetivo já deverá apresentar-se devidamente uniformizado e em plenas condições de emprego operacional. Nesse contexto, a realização de procedimento específico visa assegurar o fornecimento tempestivo das camisas polo, garantindo que os policiais militares empregados iniciem suas atividades utilizando o uniforme regulamentar adequado às condições climáticas e às peculiaridades da missão, contribuindo para a manutenção da eficiência operacional, da ergonomia e do conforto do efetivo, sem prejuízo da padronização da apresentação pessoal, da uniformidade institucional e da continuidade da prestação do serviço policial-militar.

6.2. A Despacho PM4-004/1.1/26 estabelece que a camisa polo passa a configurar peça principal do uniforme Básico Operacional “1” (B-1), conforme decisão do Comando Geral, sendo prevista no artigo 71 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (R-5-PM), podendo também substituir as camisas dos uniformes B-1 e compor o uniforme B-4. No contexto da Operação Verão é usada pelos policiais militares designados para atividades com bicicletas e quadriciclos, bem como para o policiamento a pé na zona costeira das áreas do CPI-1 e do CPI-6.

6.2.1. O despacho ainda define os requisitos, estabelecendo que, visando contribuir com o Órgão Técnico na adequação das especificações da referida peça de fardamento, a camisa polo deverá ser confeccionada na cor cinza-bandeirante, em malha ou tecido misto, possuindo gola tipo “colarinho esporte”, retilínea e com abertura frontal com dois botões, além de meias-mangas com punho retilíneo. Deverá ainda conter, em tecido, a logomarca da PMESP e a Bandeira do Estado de São Paulo, fixadas nas mangas, conforme padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes, garantindo padronização visual, identificação institucional e conformidade com as normas vigentes.

6.3. Sobre garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação;

6.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

6.3.3. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para a aquisição de camisas polo na cor cinza-bandeirante fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, resistência e durabilidade das peças fornecidas, considerando tratar-se de item de uso contínuo pelo efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo no desempenho de atividades operacionais e administrativas. A camisa polo é confeccionada em malha ou tecido misto, possuindo gola tipo “colarinho esporte”, retilínea e com abertura frontal com dois botões, e meias-mangas com punho retilíneo, sendo ainda ornada, em tecido, pela Bandeira do Estado de São Paulo e pela logomarca da PMESP, fixadas nas mangas conforme os padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes. Considerando que a peça está sujeita a uso frequente, lavagens recorrentes, atrito com equipamentos operacionais e exposição a diferentes condições climáticas, a garantia mínima possibilita à Administração resguardar-se contra defeitos de fabricação, falhas no tecido, perda prematura de cor, deformação da gola ou dos punhos, desprendimento das aplicações institucionais ou outros vícios ocultos que possam comprometer a durabilidade, apresentação e padronização do uniforme. Além disso, a fixação do prazo de garantia está alinhada ao prazo de validade do material estabelecido no Ofício nº PM4-127/3.2 /21, que prevê validade de 12 meses para esse tipo de fardamento, razão pela qual a garantia mínima de 12 meses mostra-se medida proporcional e adequada, permitindo à Administração assegurar o fornecimento de peças em conformidade com as especificações técnicas do edital, preservar o padrão institucional do uniforme e promover economicidade na gestão dos recursos públicos, evitando substituições prematuras decorrentes de defeitos de fabricação.

6.4. Trata-se de bem comum, conforme artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quanto ao objeto do presente ETP, serão adquiridos 7.000 unidades de Camisa Polo Cinza-Bandeirante , como prioridade de demanda vinda da CoordOp PM para atender ao efetivo empregado na Operação Verão na área do CPI-1 e CPI-6.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 511.000,00

8.1. Estimativa do valor da contratação: **R\$ 511.000,00** (Quinhentos e onze mil reais).

8.2. Preços unitários referenciais: **R\$ 73,00** (Setenta e três reais).

8.3. Memórias de cálculo: **mediana** de valores obtida através do Relatório de Pesquisa de Preços pesquisado entre 16 /09/25 e 30/06/2026, junto ao site Compras Gov e sites especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Do não parcelamento da solução: Após análise da natureza do objeto e da finalidade da contratação, verificou-se que a aquisição refere-se à Camisa Polo, destinada ao efetivo empregado na Operação Verão 2026/2027. Considerando tratar-se de peça integrante do uniforme operacional, padronizada institucionalmente, concluiu-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável. A realização de compra centralizada, em parcela única, é imprescindível para assegurar a uniformidade das peças fornecidas, especialmente quanto à tonalidade, composição do tecido, gramatura, acabamento, modelagem, processos de confecção, identidade visual e demais características estabelecidas na especificação técnica, preservando a padronização do uniforme e a apresentação institucional do efetivo. Além disso, a contratação integral junto a um único fornecedor favorece a obtenção de economia de escala, maior eficiência na gestão contratual, uniformidade do controle de qualidade, simplificação da logística de distribuição e redução dos riscos de divergências entre lotes produzidos por fabricantes distintos, circunstâncias especialmente relevantes diante da necessidade de fornecimento tempestivo para o início da Operação. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, justificando-se a realização de compra centralizada em parcela única, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Condições de entrega: a aquisição dos itens será em remessa única por se tratar de compra centralizada na forma disposta em minuta de contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. De acordo com o Portal de Compras do Governo Federal:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes

terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação (GOVERNO FEDERAL (BRASIL), 2020).

10.2. No âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, o Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que também dispõe sobre a elaboração de ETP, os incisos III e IV do artigo 2º, definem, respectivamente, as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração (SÃO PAULO (ESTADO), 2023).

10.3. Paralelamente à aquisição, a Administração Pública, por meio de suas unidades gestoras, costuma adquirir outros fardamentos e equipamentos operacionais e complementares que integram os itens padronizados conforme o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM) e a Portaria PM4-2/3.2/24, como: conjuntos básicos operacionais, meias pretas, calçado esportivo preto e gorro com pala. Esses itens são fundamentais para assegurar a completude, funcionalidade, padronização visual e operacionalidade do efetivo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme exposto, o planejamento da aquisição é proveniente do PCA-E 2026, elaborado pela 4ª EM/PM, em conjunto com a Divisão de Planejamento de Intendência da Diretoria de Logística, porém a urgência do quantitativo veio de demanda da CoordOp PM. Conforme aduz o princípio da segregação de funções inserto no Art. 5º da Lei 14.133/21, a Divisão de Intendência do Centro de Material de Intendência elabora Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, instrumentos que se alinham à Divisão Administrativa e Financeira do CMI, responsável pelas contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: esse princípio é um conceito fundamental no contexto da administração pública e das finanças governamentais. Ele se baseia na ideia de que os recursos públicos devem ser utilizados de forma eficiente e responsável, de modo a garantir o máximo benefício para a sociedade com o mínimo de custos ou desperdícios. Em resumo, o princípio da economicidade exige que a gestão dos recursos públicos seja feita de forma economicamente eficiente. Para cumprir esse princípio, os gestores públicos devem buscar constantemente otimizar a alocação de recursos, minimizar gastos desnecessários e garantir que os investimentos públicos estejam alinhados com o interesse público e atendam às necessidades da população. Isso implica em realizar análises de custo-benefício, comparar diferentes opções de gastos e investimentos, e tomar decisões que representem o melhor uso possível dos recursos financeiros públicos. O princípio da economicidade é importante para promover a transparência e a prestação de contas na administração pública, assegurando que o dinheiro dos contribuintes seja utilizado de maneira eficaz e responsável. Além disso, ele desempenha um papel crucial na prevenção da corrupção e no fortalecimento da confiança da população nas instituições governamentais. Conforme exposto no presente ETP, após pesquisa de mercado, a escolha do tipo de solução a contratar apropriada para a Administração Pública.

12.2. A aquisição centralizada de camisas polo na cor cinza-bandeirante, destinada ao efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, apresenta elevada viabilidade técnica, operacional e institucional, por se tratar de peça integrante do conjunto de uniformes do policial militar, essencial para assegurar adequada apresentação, funcionalidade e conforto durante o desempenho das atividades institucionais. A camisa polo compõe o uniforme B-4, conforme previsto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (R-5-PM). A peça é confeccionada em tecido apropriado ao uso operacional, com gola tipo “colarinho esporte” retilínea com abertura frontal e meias-mangas com punho retilíneo, sendo obrigatoriamente ornada, na manga direita, pela Bandeira do Estado de São Paulo, em tecido, fixada diretamente a 40 mm da costura superior da manga, e, na manga esquerda, pela logomarca da PMESP,

igualmente em tecido, fixada a 60 mm da costura superior da manga. Essas características asseguram padronização estética, identificação institucional e adequação funcional ao serviço policial, ao mesmo tempo em que proporcionam conforto térmico, ergonomia e resistência ao uso contínuo, considerando a variedade de atividades desempenhadas pelo efetivo, como policiamento ostensivo-preventivo, policiamento em eventos, apoio tático, instruções, atividades administrativas e deslocamentos em serviço. Sob o enfoque econômico e logístico, a aquisição centralizada das camisas pelo demonstra-se vantajosa à Administração, pois promove padronização das peças de fardamento, uniformidade de modelos, controle de qualidade e melhor gestão do suprimento institucional, além de possibilitar melhor relação custo-benefício. A contratação em escala permite redução de custos unitários, otimização dos processos logísticos de distribuição e maior eficiência no planejamento do fornecimento às unidades da PMESP, evitando aquisições fragmentadas e garantindo regularidade no abastecimento do fardamento. Dessa forma, a medida contribui para a economicidade da contratação pública, eficiência administrativa e continuidade do fornecimento padronizado às unidades da PMESP, assegurando conformidade com as normas institucionais relativas ao uso do uniforme, preservação da identidade visual da Instituição e melhores condições de conforto e apresentação ao efetivo, fortalecendo a imagem institucional e a eficácia do serviço policial-militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração Pública em cumprimento ao disposto no Inciso XI, art. 7º, da Instrução Normativa nº 40/2020, para viabilizar a execução contratual tomará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

13.1.1. Capacitação de Servidores e Empregados: A Administração promoverá a capacitação específica dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. A capacitação abrangerá as seguintes áreas:

13.1.1.1. Aspectos legais e normativos com treinamentos sobre as leis e regulamentações pertinentes à execução contratual, como a Lei nº 14.133/2021 e a IN 40/2020.

13.1.1.2. Gestão de contratos com a capacitação sobre os processos e boas práticas na gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações e a efetiva entrega dos serviços ou produtos contratados.

13.1.1.3. Fiscalização e acompanhamento com treinamento sobre como realizar a fiscalização eficiente e garantir que o contratado cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, com ênfase na qualidade e no cumprimento dos prazos.

13.1.2. Adequação do Ambiente da Organização: A Administração tomará as seguintes medidas para garantir a adequada infraestrutura necessária à execução do contrato:

13.1.2.1. Infraestrutura Tecnológica: Serão providenciados monitoramento e gestão contratual adequados, garantindo o acompanhamento em tempo real da execução do contrato, a rastreabilidade de materiais e o controle de prazos e custos. Além disso, será assegurada integração para facilitar a gestão e comunicação entre as áreas envolvidas.

13.1.2.2. Infraestrutura Logística: A adequação Logística será realizada para garantir que os ambientes utilizados na entrega dos materiais e equipamentos sejam adequados, que possuam rastreabilidade do item, efetivo qualificado e equipamentos necessários para o recebimento, de modo a evitar falhas operacionais e assegurar a segurança no ambiente de trabalho.

13.1.2.3. Alocação de Materiais: A alocação de materiais será realizada em locais previamente determinados, com espaço adequado para o armazenamento seguro e organizado de todos os itens recebidos, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3. Adequação do Espaço Físico para Recebimento de Materiais e Equipamentos: O espaço físico destinado ao recebimento de materiais será adequadamente preparado, com a realização de ajustes logísticos e operacionais para a entrega e organização dos itens. As providências incluem:

13.1.3.1. Local para entrega e descarga de materiais: A área destinada à entrega e descarga será devidamente sinalizada e organizada para garantir a fluidez e segurança no processo de recebimento.

13.1.3.2. Conferência e Recebimento de Materiais: O recebimento de materiais será feito de acordo com as especificações previstas no contrato, com a equipe capacitada para realizar a conferência física e documental dos itens, garantindo que os materiais estejam em conformidade com o Termo de Referência.

13.1.3.3. Organização dos Materiais: Os materiais serão organizados em caixas, conforme detalhado no Termo de Referência, para garantir que a disposição e identificação de cada item sejam claras e acessíveis. A equipe responsável será capacitada para realizar a organização eficiente e o armazenamento adequado de acordo com as especificações técnicas.

13.1.4. Capacitação dos Colaboradores para Recebimento e Organização dos Espaços: A equipe envolvida no recebimento, conferência e organização dos materiais receberá treinamentos específicos para assegurar que o processo de recebimento e organização seja feito de maneira eficaz, minimizando riscos de falhas e prejuízos. A capacitação incluirá:

13.1.4.1. Procedimentos para conferência de materiais e validação da conformidade com o contrato.

13.1.4.2. Práticas de organização e armazenamento adequado para facilitar o acesso e evitar danos aos materiais.

13.1.4.3. Procedimentos para controle de estoque e registro de entrada e saída de materiais.

13.1.5. Matriz de Risco e Minimização de Riscos: A Administração implementará medidas preventivas e corretivas com base na Matriz de Risco. As providências visam minimizar os riscos relacionados a contratação, ao recebimento de materiais, à execução contratual e à segurança operacional. Serão tomadas as seguintes ações:

13.1.5.1. Monitoramento contínuo: Acompanhamento sistemático de todos os riscos identificados na matriz, com ações de mitigação em tempo real, como o ajuste de processos, o treinamento contínuo da equipe e a adequação de infraestrutura.

13.1.5.2. Planos de contingência: Desenvolvimento de planos de ação para situações de risco identificadas, com foco na redução de impactos negativos para o andamento do contrato e para a segurança no ambiente de trabalho. Essas providências têm como objetivo assegurar a eficiência na execução do contrato, garantir o cumprimento das condições acordadas e promover a boa gestão dos recursos públicos, com a redução de riscos e a organização otimizada dos processos de recebimento e armazenamento de materiais.

13.1.6. Serão realizadas consultas para verificar a regularidade fiscal do contratado, conforme o determinado pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.7. Os gestores e fiscais do Contrato serão definidos de acordo com o estipulado pelo Art. 8º, do Decreto Federal nº 11.246/2022."

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos decorrentes da produção dos materiais: A fabricação das camisas polo na cor cinza-bandeirante, confeccionadas em tecido têxtil com processos de fiação, tecelagem, tingimento e acabamento, pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia elétrica, utilização de insumos químicos no processo de tingimento e geração de efluentes industriais e resíduos têxteis. Além disso, a aplicação dos ornamentos institucionais, como a Bandeira do Estado de São Paulo e a logomarca da PMESP em tecido, também integra o processo produtivo. Dessa forma, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas de produção ambientalmente responsáveis, com uso racional de recursos naturais, tratamento adequado de efluentes provenientes do tingimento e acabamento têxtil, bem como destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no processo de fabricação.

14.2. Impactos relacionados ao uso e à durabilidade do produto: O uso contínuo das camisas polo no serviço policial-militar pode ocasionar desgaste natural do tecido, especialmente em razão da exposição a lavagens frequentes, atrito com equipamentos operacionais e condições climáticas diversas. Nesse sentido, busca-se priorizar especificações técnicas que assegurem resistência, durabilidade e estabilidade do tecido, da gola tipo "colarinho esporte", das meias-mangas com punho retilíneo e das aplicações da Bandeira do Estado de São Paulo e da logomarca da PMESP, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o volume de resíduos gerados ao longo do tempo.

14.3. Impactos relacionados ao descarte ao final da vida útil: Ao final de sua vida útil, as camisas polo, por serem compostas predominantemente por fibras têxteis e elementos de costura, podem gerar resíduos sólidos caso descartadas de forma inadequada. Dessa forma, recomenda-se que sejam incentivadas práticas de reaproveitamento têxtil, reciclagem de fibras quando tecnicamente viável ou destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios de gestão sustentável de resíduos.

14.4. Impactos decorrentes do transporte e logística de distribuição: O transporte das camisas polo desde o fabricante até os centros logísticos da Administração pode gerar emissões de gases de efeito estufa (CO₂), decorrentes do consumo de combustíveis fósseis, além da utilização de embalagens para acondicionamento das peças. Assim, recomenda-se a adoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como a otimização da logística de transporte, com a consolidação de entregas em lotes e planejamento adequado das remessas, a fim de reduzir deslocamentos desnecessários e minimizar impactos ambientais.

14.5. Impactos relacionados ao armazenamento: O armazenamento inadequado das camisas polo pode ocasionar deterioração do tecido, perda de qualidade, desbotamento da cor cinza-bandeirante ou danos às aplicações da Bandeira do Estado de São Paulo e da logomarca da PMESP. Para mitigar tais riscos, devem ser adotadas práticas adequadas de armazenamento, com controle de estoque, acondicionamento apropriado, proteção contra umidade, poeira e exposição excessiva à luz, preservando as características do material e garantindo maior vida útil às peças de fardamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. A contratação é viável, tendo como justificativas:

15.2.1. Está de acordo com os parâmetros da Constituição Federal, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”), Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 (que dispõe sobre a elaboração de ETP), Decreto nº 7.290, de 15 de dezembro de 1975 (que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo), Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo e doutrina mencionada em diversos itens do presente ETP.

15.2.2. A aquisição de camisas polo visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por se tratar de peça de uso individual integrante do conjunto de uniformes do policial militar, destinada a assegurar adequada apresentação, funcionalidade e conforto durante o desempenho das atividades institucionais. A camisa polo compõe o uniforme Básico Operacional B-1, de posse obrigatória para o efetivo da PMESP, sendo utilizada em diversas modalidades de emprego, como no policiamento ostensivo-preventivo, policiamento de guarda, policiamento em eventos, apoio tático, instruções, cursos e estágios, atividades administrativas, atividades clínicas de saúde e deslocamentos em trânsito. Confeccionada com materiais adequados ao uso operacional, a peça proporciona conforto térmico, ergonomia e resistência ao desgaste, contribuindo para melhores condições de desempenho do policial militar durante a jornada de serviço, sem prejuízo da manutenção dos padrões de apresentação e identidade visual institucional da PMESP. Além disso trata-se de peça principal do uniforme B-4 que é utilizado na Operação Verão. A padronização das características construtivas e estéticas do uniforme assegura uniformidade visual, conformidade técnica e adequada identificação institucional do efetivo, fortalecendo os princípios de organização e disciplina. Sob o aspecto logístico e administrativo, a aquisição centralizada das camisas polo promove economicidade, uniformidade de fornecimento, controle de qualidade e eficiência no planejamento do suprimento de fardamento, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade do atendimento às necessidades operacionais das unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

15.2.3. Está previsto no PCA-E e a urgência na demanda veio da Coord Op PM, conforme Portaria nº PM4 – 001/4.1 /26, de 23 de fevereiro de 2026.

15.2.4. O objeto foi avaliado sob os critérios de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e do prisma de impactos ambientais positivos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 15:46:29.